



ASSEMBLEIA REGIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DOS ASSUNTOS POLÍTICOS E
ADMINISTRATIVOS

Relatório e Parecer sobre a Proposta de Decreto-Legislativo-Regional que visa alterar a designação da Freguesia de "S. Sebastião" para "Vila de S. Sebastião".

A Comissão dos Assuntos Políticos e Administrativos, reunida na Assembleia Regional dos Açores, na Horta, no dia 1 de Setembro, para apreciar a proposta em epígrafe, emite, por unanimidade, o seguinte parecer:

I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO-CONSTITUCIONAL

A proposta encontra o seu enquadramento na alínea a) do artigo 229º da Constituição bem como na alínea c) do artigo 26º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Na verdade compete às Regiões autónomas criar e extinguir autarquias locais bem como modificar a respectiva área (alínea g) do artigo 229º da Constituição) e ainda elevar povoações à categoria de vilas e cidades (alínea i) do artigo 229º da Constituição).

No caso em apreço pretende-se apenas modificar a designação de uma das freguesias da Região, competência que não está expressamente atribuída aos órgãos de poder local. Não se trata pois de criar uma autarquia, nem sequer de elevar uma povoação à categoria de "vila", pelo que, dentro do princípio de que quem pode o mais pode o menos, se é de parecer que a Assembleia Regional têm competência para legislar nesta matéria.

II

APRECIÇÃO NA GENERALIDADE



.../...

Efectivamente reconhece-se que secularmente a freguesia de S. Sebastião é conhecida, na ilha Terceira, por "Vila de S. Sebastião" e que a sua população deseja ver esta designação reconhecida oficialmente.

A Assembleia de Freguesia e a Assembleia Municipal de Angra do Heroísmo deram o seu parecer favorável a esta natural pretensão dos habitantes da freguesia.

Assim sendo, a Comissão é de parecer que não há qualquer inconveniente na alteração proposta, até porque há na Região e no País outras freguesias que têm na sua designação o vocábulo "Vila".

Horta, 8 de Setembro de 1983.

O Relator,

Ass: José Renato Medina Moura

Aprovado, por unanimidade, em reunião da Comissão.

O Presidente,

Ass: José Mendes Melo Alves